

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO MARANHÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IMPERATRIZ**

EDITAL nº 02 - SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO - 2013

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IMPERATRIZ ESTADO DO MARANHÃO torna pública a abertura de inscrições para a realização de Prova de Conhecimentos Específicos para Seleção de Estagiários do curso de Direito, de acordo com instruções constantes do presente Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Justiça Federal de 1º Grau no Maranhão - Subseção Judiciária de Imperatriz.

2. Áreas de atuação: Secretarias de Vara ou Gabinetes de Juízes Federais

3. Número de Vagas: Cadastro Reserva

4. Carga horária: 20 horas semanais

5. Valor da bolsa de estágio: R\$ 700,00 (setecentos reais)

6. A duração do estágio é de até 01 (um) semestre, prorrogável, a critério das partes, por igual período e até o limite de 02 (dois) anos. Com relação aos portadores de deficiência, esse limite de 02 (dois) anos poderá ser excedido desde que haja interesse das partes e concordância entre elas.

7. Somente poderá ingressar no estágio o estudante que, na data de sua convocação para preenchimento da vaga, esteja matriculado até o 9º período do curso de Direito. No caso de estudante matriculado no 9º período, seu ingresso será admitido se o semestre letivo encontrar-se em pleno andamento.

8. Será concedido auxílio-transporte aos estagiários.

II - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão realizadas, gratuitamente, no período de **9 horas do dia 10 de abril de 2013 às 18 horas do dia 19 de abril de 2013**, no endereço eletrônico <http://portal.trfl.jus.br/sjma/concursos/estagios/estagios.htm>.

2. Poderão inscrever-se estudantes regularmente matriculados no curso de Direito.

3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou ingresso no estágio, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas e/ou documentos.

4. Não poderão inscrever-se na seleção servidores estudantes do Quadro de Pessoal da Justiça Federal no Maranhão, servidores das empresas terceirizadas que nela prestem serviço e estudantes que nela realizem estágio remunerado, bem como parentes consanguíneos e afins até o 3º grau dos membros da comissão de elaboração da prova e dos secretários da Comissão.

III - DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1. Os alunos portadores de deficiência poderão participar da Seleção e as inscrições serão feitas conforme instrução II do presente edital.

2. Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 15 da Resolução N. 208, de 04/10/2012 do Conselho da Justiça Federal, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade da Seleção.

3. Aos portadores de deficiência serão destinadas – para cada vaga de estágio que surgir no decorrer da vigência desta Seleção - a 10ª, a 20ª vagas e assim sucessivamente.

4. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298/99 e suas alterações.

5. As pessoas portadoras de deficiência participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, devendo apresentar à Seção de Suporte Administrativo e Operacional - SESAP, nos dias **25 ou 26 de abril de 2013**, Laudo Médico original ou cópia autenticada expedido no prazo

máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF.

7. O candidato portador de deficiência visual, além da apresentação do Laudo Médico, deverá solicitar, por escrito, no período do item anterior, a necessidade de prova ampliada (informar tamanho da fonte) ou da leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência.

8. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além da apresentação do Laudo Médico deverá apresentar solicitação, por escrito, nos dias **25 ou 26 de abril de 2013**, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

9. Os candidatos que, dentro do período acima citado, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 desta instrução serão considerados como não portadores de deficiência.

10. O candidato portador de deficiência aprovado na Seleção deverá submeter-se à perícia médica a ser realizada por Médico Perito nomeado pela Justiça Federal no Maranhão, não cabendo recurso à decisão proferida por aquele, sendo automaticamente eliminado aquele cuja deficiência apresentada no Laudo Médico não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral final.

11. O laudo médico terá validade somente para esta Seleção e não será devolvido.

IV - DA PROVA

1. A prova conterà 50 questões objetivas, com base no programa a seguir discriminado:

- a) Da Administração Pública (Cap. VII da Constituição Federal);
- b) Da organização da Justiça Federal no Brasil;
- c) Da Capacidade Processual (arts. 7º a 13 do CPC);

- d) Da Competência (arts. 86 a 124 do CPC). Competência da Justiça Federal;
- e) Dos Elementos da Ação. Das Condições da Ação. Dos Pressupostos Processuais
- f) Da Formação, da Suspensão e da Extinção do Processo (Título VI)
- g) Da Sentença (arts. 458 a 463 do CPC); Da Coisa Julgada; (arts. 467 a 475 do CPC);
- h) O mandado de segurança individual e coletivo;
- i) Do processo comum (Livro II, Título I do CPP, excetuando o Capítulo II);
- j) Do inquérito policial e da ação penal;
- k) Parte Geral do Código Penal: local do crime, tempo do crime, concurso de agentes e causas de extinção da punibilidade;
- l) Os crimes de estelionato (art. 171, CP), furto (art. 155, CP), roubo (art. 157, CP), apropriação indébita comum (art. 168, CP), e previdenciária (art. 168-A, CP), moeda falsa (art. 289, CP), crimes praticados por funcionário público e particular contra a administração (arts. 312 a 337-A, CP);
- m) Juizados Especiais Cíveis e Criminais: Lei n. 10.259/01 e Lei n. 9.099/95;
- n) Da Seguridade Social: Disposições Gerais, Da Previdência Social, Da Assistência Social - artigos 194, 195, 201 a 204 da Constituição da República.;
- o) Lei nº 8.213/91: Dos Beneficiários, Das Prestações em Geral - artigos 10º a 27; Da Aposentadoria por invalidez - artigos 42 a 47; Da Aposentadoria por Idade - artigos 48 a 51; Do Auxílio-doença - artigos 59 a 64; Do Salário-maternidade - artigos 71 a 73; Da Pensão por Morte - Artigos 74 a 79;
- p) Lei nº. 8.742/93: Noções Gerais;
- q) Informatização do Processo Judicial - Lei n. 11.419/2006.

Observação: Não serão permitidas consultas.

V - DA APLICAÇÃO DA PROVA

1. A realização da prova está prevista para o dia **05 de maio de 2013**.

2. A confirmação da data e informações sobre o horário e o local serão divulgadas no dia **30 de abril de 2013** no *site* <http://portal.trfl.jus.br/sjma/concursos/estagios/estagios.htm>.

3. Deverá o candidato comparecer ao local 30 minutos antes do horário estabelecido, munido do original da cédula de identidade, do comprovante de inscrição e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

4. Será excluído do processo seletivo o candidato que se apresentar após o horário determinado; não comparecer à prova seja qual for o motivo alegado; não apresentar o documento de identidade exigido; ausentar-se da sala de provas sem acompanhamento do fiscal; for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou usando livros, notas ou impressos não permitidos; for responsável por falsa identificação pessoal; lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova; não devolver integralmente o material recebido.

VI - DO JULGAMENTO DA PROVA

1. Cada questão valerá 0,20 pontos.

2. Considerar-se-á classificado o candidato que obtiver 60% (sessenta por cento) da pontuação da prova.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO

1. Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente da nota final. Na hipótese de igualdade de nota final será dada preferência, sequencialmente, ao candidato que: a) estiver cursando o período letivo mais avançado b) tiver maior idade.

VIII - DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

1. O gabarito da prova será divulgado a partir das 18 horas do dia **06 de maio de 2013** no *site* <http://portal.trfl.jus.br/sjma/concursos/estagios/estagios.htm>, data em que será informado o dia do resultado.

IX - DOS RECURSOS

1. Os recursos poderão ser interpostos até 3 (três) dias após a divulgação do gabarito, desde que contenham as circunstâncias que

os justifiquem e se tiverem indicados o nome do candidato, o número da inscrição e o telefone para contato.

X - DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO

1. A homologação do resultado final da seleção será feita pelo Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Imperatriz.

XI - DO PROVIMENTO DAS VAGAS PARA ESTAGIÁRIOS

1. O candidato aprovado será convocado através de telefone, para o número declarado no ato da inscrição na Seleção. Terá o candidato convocado, o prazo de 03 (três) dias úteis para comparecer à Subseção Judiciária de Imperatriz munido dos originais dos seguintes documentos:

- Cédula de identidade
- CPF
- Comprovante de matrícula referente ao período que está cursando
- Comprovante de residência
- Atestado de saúde física e mental

2. Após a apresentação dos documentos acima referidos, a Subseção Judiciária providenciará em benefício do candidato Seguro de Acidentes Pessoais, ficando a data de início do estágio a ser definida pela Administração.

3. A Justiça Federal no Maranhão - Subseção Judiciária de Imperatriz não se responsabiliza por informação de telefone incorreta, incompleta ou desatualizada.

4. É responsabilidade do candidato, manter seu telefone atualizado para viabilizar os contatos necessários.

5. O não comparecimento do candidato no prazo referido no item 1 implicará a convocação do próximo na ordem de classificação.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O concurso tem a validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, prorrogável uma única vez e por igual período.

2. No caso de desistência temporária, o candidato renuncia à sua classificação, através de requerimento dirigido à Diretoria da Subseção Judiciária e protocolado na Seção de Suporte

Administrativo e Operacional - SESAP, no prazo estipulado na instrução XI, item 1, e passa a posicionar-se no final da lista de aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de vigência da Seleção.

3. Os casos omissos referentes à realização do processo seletivo serão resolvidos pela Diretoria da Subseção Judiciária.

4. O estágio será realizado em conformidade com a Resolução N. 208, de 04/10/2012, do Conselho da Justiça Federal.

I SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIOS DE DIREITO 2013 - IMPERATRIZ	
Período de Inscrição:	9 horas do dia 10 de abril de 2013 às 18 horas do dia 19 de abril de 2013, via internet.
Taxa de Inscrição:	ISENTO
Remuneração:	R\$ 700,00 + Auxílio Transporte
Quant. de Vagas:	Cadastro de Reserva
25 ou 26 de abril de 2013	Apresentação de Laudo Médico para portadores de deficiência e solicitação, por escrito, de prova ampliada para os portadores de deficiência visual (item III 6, 7 e 8).
30/04/2013	Confirmação da data, horário e local da prova
05/05/2013	Previsão para Aplicação da prova
06/05/2013	Gabarito
07 a 09/05/2013	Prazo para recurso (item IX)

Imperatriz, 10 de abril de 2013

NEWTON PEREIRA RAMOS NETO

Juiz Federal da SSJITZ - 1ª VARA

Diretor em Exercício da Subseção Judiciária de Imperatriz